

Brejão/PE, 24 de março de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor  
Controlador do Município de Brejão/PE.

Processo Licitatório nº 015/2026  
Pregão Eletrônico nº 004/2026

**ASSUNTO: PARECER - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DE PESSOA JURÍDICA NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO: PEIXES E LEITES DE COCO PARA QUE SEJAM DISTRIBUÍDOS DURANTE A SEMANA SANTA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL DA ZONA URBANA E RURAL, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ACOMPANHADA PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJÃO/PE.

**NOME DAS EMPRESAS:**

- **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.517.296/0001-76, com sede na AV PEDRO MARCELO LIMA MOURA, 244, FRANCISCO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA, GALPÃO, GARANHUNS-PE.

**VALOR:**

- O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R\$ 61.875,00 (sessenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).**

- **PONTO CERTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.842.184/0001-29, com sede na AV BELA VISTA, BELA VISTA, CAETÉS-PE.

**VALORES:**

- O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R\$ 20.820,00 (vinte mil, oitocentos e vinte reais);**

- O valor global apresentado na proposta de preços da licitante é de **R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais);**

**TOTAL DO PROCESSO: R\$ 85.810,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e dez reais).**



**FUNDAMENTAÇÃO:** O procedimento licitatório será conduzido em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 7 de agosto de 2014; da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; do Decreto Municipal nº 04, de 4 de janeiro de 2024; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020; Decreto Municipal nº 034/2025, de 23 de julho de 2025; bem como da legislação pertinente e suas alterações posteriores, Serão observadas, ainda, as exigências estabelecidas no presente termo, aplicando-se, de forma supletiva, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Público.

Prezado Controlador,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminho a presente documentação para análise e emissão de parecer, com vistas à **Homologação e Adjudicação** do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, cujo objeto encontra-se devidamente descrito no preâmbulo deste expediente.

A presente solicitação encontra fundamento no artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), além das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria, observando-se, ainda, todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, notadamente **peixes e leite de coco, destinados à distribuição durante o período da Semana Santa.**, destinados ao atendimento das necessidades do **Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS**, conforme quantitativos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Destaca-se que a realização do presente certame na modalidade **Pregão Eletrônico** visa assegurar maior competitividade, transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, possibilitando à Administração Pública a contratação mais vantajosa, em estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que todas as etapas do procedimento licitatório foram devidamente conduzidas em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os demais princípios aplicáveis às contratações públicas.

Diante do exposto, encaminha-se o presente processo para análise e manifestação quanto à regularidade dos atos praticados, especialmente no que se refere à possibilidade de **Homologação e Adjudicação** do certame, solicitando-se, após a emissão do competente parecer, o encaminhamento à autoridade administrativa competente para a adoção das providências cabíveis.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Departamento de Licitações e Contratos

FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA NETTO

Pregoeiro  
Port. nº 038/2026



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**REFERÊNCIA: PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2026**

**PARECER:**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. EMPRESAS VENCEDORAS: VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.517.296/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 61.875,00 E PONTO CERTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 55.842.184/0001-29. VALOR GLOBAL: R\$ 20.820,00.**

**DA DECISÃO:**

**PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS.**

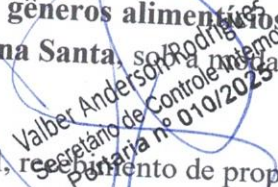
No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

## **I. RELATÓRIO**

Trata-se de análise ao Processo Licitatório nº 015/2026, que visa a **Escolha da proposta mais vantajosa de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios tipo: peixes e leites de coco para sejam distribuídos durante a Semana Santa**, sob modalidade de Pregão Eletrônico nº 4/2026.

Após a realização das etapas de publicação do edital, recebimento de propostas, julgamento e habilitação, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação acerca da regularidade dos atos praticados, com vistas à adjudicação do objeto ao vencedor e posterior homologação pela autoridade superior.

  
Valber Anderson  
Secretário de Controle Interno  
Punaria nº 010/2025





## II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise do presente processo licitatório está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege o procedimento licitatório, incluindo a fase preparatória; Decreto Federal nº 12.807/2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece o tratamento diferenciado e simplificado nas contratações públicas, conforme arts. 47 e 48; Lei Complementar nº 147/2014, que altera a LC nº 123/2006 e reforça e detalha o tratamento favorecido para ME/EPP, cuja aplicação é obrigatória em licitações, Lei Federal nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências; Decreto Federal nº 8.532/8; e Decretos Municipais nº 012/2020 e 034/2025, aplicando supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições do Direito Público.

## III. ANÁLISE TÉCNICA DA FASE EXTERNA

### 3.1. Julgamento das Propostas

Verificou-se que o julgamento seguiu o critério estabelecido no edital (Menor Preço ou Maior Desconto), observando-se a conformidade das propostas com as exigências técnicas e o valor estimado. Conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas foram analisadas quanto à sua exequibilidade e adequação aos preços de mercado.

### 3.2. Habilitação

A fase de habilitação consistiu na verificação da documentação necessária para garantir a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira da licitante vencedora, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

### 3.3. Fase Recursal

Deve-se atestar nos autos a inexistência de recursos pendentes ou, caso tenham ocorrido, a sua devida análise e decisão fundamentada pela autoridade competente, incluindo o contraditório e a ampla defesa (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

Valber Antônio Rodrigues  
Secretário de Contratos Internos  
Portaria nº 010/2025





#### IV. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Considerando que o Procedimento Licitatório n.º 015/2026 percorreu todas as etapas legais, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e não tendo sido detectadas irregularidades insanáveis nos atos de julgamento e habilitação, este Controle Interno manifesta-se FAVORÁVEL à ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa vencedora e à subsequente HOMOLOGAÇÃO do objeto do certame às empresas **VALE NORDESTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 10.517.296/0001-76. VALOR GLOBAL: R\$ 61.875,00; E PONTO CERTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N° 55.842.184/0001-29. VALOR GLOBAL: R\$ 20.820,00.**

- (1) Recomenda-se que, antes da assinatura do contrato, seja verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa adjudicatária, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa.

Com as observações e recomendações acima, o processo pode ter seu prosseguimento autorizado.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 24 de março de 2026.

  
Valber Anderson Rodrigues  
Secretário Municipal de Controle Interno  
**VALBER ANDERSON RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Controle Interno  
Portaria n° 010/2025

